



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
(12) 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA,
POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE,
GEAN MAX NATALIDO DE MOURA E A
EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA -
CNPJ 03.725.725/0001-35, REPRESENTADA
PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR,
CARLITO MELLO DE LIZ.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, administração Direta do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 02.1XX.6XX/0001-50, com sede à Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP n.º 12.180-000, representada por seu Presidente, Senhor **GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF nº 342.XX3.9XX/7X, portador da cédula de identidade RG nº 43.XXX.6XX-2 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC. neste ato, representada por seu sócio administrador, CARLITO MELLO DE LIZ RG n. 220.562 SSP-SP e CPF/MF n.º 181.488.089-53 doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 85/2024 da Câmara dos Vereadores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente de Inexigibilidade de Licitações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além de todo o Procedimento Administrativo nº 011/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste contrato.

Natividade da Serra, 08 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_09-01-2024.

MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
(12) 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



Sumário

| | |
|--|----------|
| 1. DO OBJETO (art. 92, I e II) | 3 |
| 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. | 3 |
| 3. DA SUBCONTRATAÇÃO..... | 3 |
| 4. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI) | 3 |
| 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO..... | 3 |
| 4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO | 4 |
| 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) | 4 |
| 6. DO REAJUSTE (art. 92, V) | 4 |
| 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)..... | 4 |
| 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)..... | 4 |
| 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)..... | 4 |
| 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)..... | 5 |
| 11. DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) | 5 |
| 12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) | 5 |
| 13. DAS ALTERAÇÕES | 6 |
| 14. DA PUBLICAÇÃO | 6 |
| 15. DO FORO (art. 92, §1º)..... | 6 |



1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação, está detalhada no item 01 do Termo de Referência.
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Documento de formalização da demanda, A Autorização para a publicação do aviso; o Aviso de Inexigibilidade de Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Documentos que atestam a singularidade da prestação de serviços, bem como que atestam a expertise que legitimam a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo do contrato está estabelecido no item 13 constante do Termo de Referência, bem como, a vigência está alocada no item 14, com possibilidade de prorrogação.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 4.1. O pagamento bem como a sua modalidade está definido no item 15 do Termo de Referência.
 - 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.2.1. O pagamento será feito mediante débito em conta, semestralmente, sempre no final do sexto mês de prestação de serviços



4.2.2. Para não haver dúvidas, o contrato será assinado, o serviço será prestado por seis meses e, no final do sexto mês, haverá o pagamento pela administração, assim sucessivamente.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1. - As despesas correrão por conta da seguinte classificação **01.01 – Câmara Municipal; 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Da Câmara Municipal de Natividade da Serra.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O prazo de vigência do contrato em que não se poderá reajustar, bem como, as minúcias sobre o reajustamento estão fixados no item 16.1 do Termo de Referência.

6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações da CONTRATANTE estão elencadas no item 8.1 a 8.11 do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATADA estão elencadas no item 8.12 a 8.38 do Termo de Referência.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_09-01-2024.

MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024



10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As infrações e as sanções administrativas estão elencadas no item 17 do Termo de Referência.

11. DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.1.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
(12) 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. DO FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Paraibuna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**GEAN MAX
NATALINO
MOURA DE
SOUZA:34299398
874**

Assinado digitalmente por GEAN MAX
NATALINO MOURA DE SOUZA:34299398874
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
CARDS, OU=Presencial, OU=
25449435000149, CN=GEAN MAX NATALINO
MOURA DE SOUZA:34299398874
Razão: Eu assinei este Contrato - PA 011/2024.
Localização: Natividade da Serra/SP.
Data: 2024.05.08 16:25:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**Gean Max Natalino Moura de
Souza
(Presidente da Câmara)**

**LIZ SERVICOS
ONLINE
LTDA:037257
25000135**

Assinado de forma
digital por LIZ
SERVICOS ONLINE
LTDA:037257250001
35
Dados: 2024.05.09
15:11:26 -03'00'

**Carlito Mello De Liz
Sócio-Administrador**

TESTEMUNHAS:

1-
2-